



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 036/2026

Prefeitura Municipal de Piau
Publicado por afixação no período
De: 14/08/26 à 09/09/26
[Assinatura]
ASSINATURA DO SERVIDOR

DESIGNA OS MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL DE GOVERNANÇA DA ALFABETIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIAU/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIAU, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº136 /2026, que institui o Comitê Municipal de Governança da Alfabetização,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, para compor o Comitê Municipal de Governança da Alfabetização do Município de Piau/MG, os seguintes representantes:

I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Fernanda Presto de Paiva

Suplente: Adriana Cristina Carvalho

II – REPRESENTANTES DAS EQUIPES GESTORAS DAS UNIDADES ESCOLARES

Titular: Marisa Carla Carvalho Silva Rosa

Suplente: Ana Carolina Paiva Dornelas

III – REPRESENTANTES DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

Titular: Beatriz Barroso Alves

Suplente: Andresa Filomena Cabral

IV – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES ALFABETIZADORES

Titular: Marlúcia de Paiva Fernandes Moreira

Suplente: Jussara Maurício Rodrigues

V – REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Rosiele Luciana Flausino da Costa Fernandes



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Suplente: Geralda Marta de Jesus Assis

VI – REPRESENTANTES DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS-FUNDEB

Titular: Daniele Batista da Silva Ferguglia

Suplente: Nedes Siqueira Mendonça

Art. 2º Fica designado(a) como Coordenadora do Comitê Municipal de Governança da Alfabetização:

Marisa Carla Carvalho Silva Rosa

Art. 3º Fica designada como Secretária Executiva do Comitê:

Beatriz Barroso Alves

Art. 4º Compete aos membros do Comitê participar das reuniões, analisar os dados e indicadores educacionais, acompanhar as ações previstas no Plano Municipal de Ação para a Alfabetização e contribuir para o cumprimento dos objetivos da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 5º A participação no Comitê será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 6º O mandato dos membros do Comitê será de 2 (dois) anos, permitida a recondução, observadas as alterações na composição da Secretaria Municipal de Educação e das instituições representadas.

Parágrafo único. Os membros poderão ser substituídos a qualquer tempo, mediante ato da Secretaria Municipal de Educação, em caso de desligamento, afastamento, mudança de função ou indicação de novo representante pelo segmento correspondente.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piau/MG, de 19 de agosto de 2026.

Wanderlúcio Loures de Castro
Prefeito Municipal